



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 1.736/2015 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
Sob. o nº <u>729</u>	<u>20.15</u>
Em, <u>05/03</u>	<u>20.15</u>
<i>Carla Lucia F. Borvalles</i>	
Sec. Geral	

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação**, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso, no valor de **R\$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2015, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO:	26.	Transporte	
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário	
PROGRAMA:	0022.	Construção, Melhoramento e Conservação de Estradas Vicinais.	
PROJETO:	1.276.	Recuperação de Estradas Vicinais.	
ELEMENTO DE DESPESA:			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações			R\$ 7.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem detalhamento da destinação de Recursos			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações			R\$ 565.500,00
Fonte 67 – Outros Convênios com a União não relacionados a Educação/Saúde/A. Social			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações			R\$ 5.000,00
Fonte 85 – Remuneração Bancária Convênio - UNIÃO			
Total			R\$ 577.500,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, virão por ocasião de aumento da arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício, oriundo do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, não previstos no orçamento inicial de 2015.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.



Eudes Tarciso de Aguiar
Prefeito